```
cia da estrutura dada à referida carreira, pelo artigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963, consoante o quadro anexo n. IX à mesma Lei.

Parágrafo Unico\— Os funcionários que forem promovidos, em primeiro provimento, para os cargos a que alude o presente artigo, terão os seus cargos anteriores extintos tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, por constituirem êles excedentes.

Artigo 5.0 — Ficam, também, transferidos para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes 1 (um) cargo da referência "48" da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, criados em decorrência da estrutura dada à referida carreira pelo atigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963, consoante o quadro anexo n. IX à mesma Lei.
atigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963, consoante o quadro anexo n. IX à mesma Lei.

Artigo 6.0 — Ficam extintos quando vagarem e voltarem à Tabela III da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, 2 (dois) cargos de Escriturário-Assistente de Administração, referência "44", lotados na Diretoria de Aeroportos, ora integrados na Tabela V do referido Quadro por fôrça da Lei n. 5.765, de 12-7.1960, dada a circunstância de a Tabela IX que acompanha a Lei n. 7.17, de 22-1-1963, fazer menção de 5 (cinco) cargos excedentes, dos quais 3 (três) cabem ao Quadro da Secretaria dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 7.0 — Ficam excluídos das extinções a que aludem as Leis ns. 2.627, de 20-1-1954 e 4.190, de 26-9-1957, os seguintes cargos lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, remânescente de dependência do antigo Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, ocupados por preenchimentos por promoção e originários de outras dependências do antigo Quadro:

1 (um) de Engenheiro referência "63" — PP-III —, cujo titular é Adalberto Moraes Naţividade, destinando-se o cargo, após a sua vacância, a cobrir, mediante o seu preenchimento por promoção, o claro de lotação que a vacância do cargo de Engenheiro referência "67" (a ser extinto) e ocupado por Altair Branco, lotado na Diretoria de Viação irá acarretar.

1 (um) cargo de Artifice referência "28" — PP-III, ocupado por Ismael Hebling, que na sua vacância será transferido, nos têrmos do artigo 3.0 da Lei n. 7.960, de 26-8-1963, para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas.

1 (um) cargo de Continuo, referência "22", da carreira de Servente Continuo Potreiro — PP-III, do qual é titular efetivo Benedito Elizio de Paula, cargo que na sua vacância será transferido nos têrmos do artigo 3.0 da Lei n. 7.960, de 26-8-1963, para o Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas os cargos não relacionados nêste Decreto e referidos n
    mesma data.
                                    Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrario.
Palácio do Govêrno, aos 27 de dezembro de 1963.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
                                                          Silvio Fernandes, Lopes
Dagoberto Salles
   Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios
de Governo aos 30 de dezembro de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor-Geral, Substitute.
  DECRETO N. 42.846, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1963
Altera as Tabeias Explicativas do Orçamento Vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
  Artigo 1.0 — Ficam suplementadas, na importância de Cr$ .....

1.000.000.000,000 (hum bilhão de cruzeiros), as Cotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes:
                                          SERVICOS DIVERSOS
                                         Investimentos nos Serviços Públicos
VERBA N. 297-B
Material e Serviços
                                                                                                                                                                                                         Cr$
                      4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios
    8.93.4

    I — Investimentos en imóveis, equipamentos instalações e inversões finan eiras:
    II — Estrada de Ferro Sorocabana (Artigo 56, item

                                                          III, da Lei n. 7951 de 2-7-63) .. .. .. 1.000 030 000 000
                                                         Total das Suplementações .. .. .. 1.000.000.000,000
                                    Artigo 2.0 — Para atender as suplementações de que trata o artigo
    auterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e títulos nele mencio-
    nados, a seguinte dotação:
                                         SERVICOS DIVERSOS
                                        Investimentos nos Serviços Públicos
VERBA N. 297-B
Material e Serviços
                                                                                                                                                                                                         Cr$
                                                                                                                                                                                                               Cr$
                     4 — Despesas Diversas
49 — Encargos diversos
491 — Encargos transitórios,
                                        1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações e inversões financeiras:
                                                                 Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrár o
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 28 de dezem-
  bro de 1963.
                                                         ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
                                                       José Adeipho da Silva Gerdo
Dagoberto Salles
  Publicado na Diretoria Geral
do Govêrno, aos 30 de dezembro de 1963.
                                                      Miguel Sansigolo, Diretor Geral - Substituto
                                  DECRETO N. 42.847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963
                                   Altera as Tabelas Explicativas do orgamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
  DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
                                  Decreta:
 Artigo 1.0 — Fica suplementada na importância de Cr$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuida a Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno:
DIRETORIA GERAL - SEDE
                                      VERBA N. 20
Pessoal
                   0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações
016 — Salário Familia
                                                                                                                                                                                                       140.000,00
```

Estado de São Paulo (Estados Unidos do-Brasil)
04 — Diárias e ajuda de custo 040 — Diária —
05 — Gratificações 052 — Pela prestação de serviços extraordinários
Total das reduções
Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de dezem-
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Juvenal Rodrigues de Moraes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Nocácios
do Govêrno, aos 30 de dezembro de 1963. Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto
DECRETO N. 42.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963 Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta: Artigo 1.0 — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, atribuidas a Secretária de Estado dos Negócios do Govêrno, abaixo discriminadas:
DINETORIA GERAL — SEDE VERBA N. 20 Pessoai
8.04.0 0 — Pessoal Fixo 01 — Vencimentos e remunerações
0 - Pessoal Fixo 0 - Substituições e diferences transitórias
030 — Substituições
VERBA N. 30 Pessoai 8.07 0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações 017 — Adicional por tempo de serviço 4.000.000,00 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações 051 — Pela prestação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde
Total das suplementações 6.400.000,00
Artigo 2.0 — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, código e dependências nêle mencionados as seguintes dotações: DIRETORIA GERAL — SEDE VERBA N. 20
Pessoal Cr\$ 8.04 0 0 — Pessoal Fixo
01 — Vencimentos e remunerações 013 — Quartas ou sextas partes
DEPARTAMENTO MEDICO DO SERVIÇO CIVIL DO ESTADO VERBA N. 30
Pessoai 8.07.0 0 — Dessoal Fixo 05 — Gratificações 059 — Akono provisório
Total das reduções
Artigo 3.0 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação.
Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio de Govêrne do Estado de São Paulo, aos 30 de Dezembro de 1963.
ACHEMAR PEREIRA DE BARROS José Adolpho da Silva Gordo Juvenai Rodrigues de Moraes Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de Dezembro de 1963.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto. DECRETO N. 42.849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963
Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Artigo 1.0 — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo. Cr\$
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VERBA N. 4 Material e Serviços 8.00.2 2 — Material Permanente 25 — Bibliotecas e museus
252 — Obras de arte, antiguidades e objetos históricos 120.000,00 Artigo 2.0 — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nêle mencionados, a seguinte dotação:
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VERBA N. 4
Material e Serviços 8.00.2 2 — Material Permanente 25 — Bibliotecas e museus 250 — Bibliotecas 250 — Bibliotecas
1 — Divisão de Bibliotecas
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1963. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Sliva Gordo Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 30 de dezembro de 1963. Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto
DECRETO N. 42.850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963
Regulamenta as disposições legais/vigentes relativas aos servidores públicos civis e dá outras providências
ADHEMAR PEREĪRA DE BARROS, GOVĒRNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

servidores públicos civis e dá outras providências
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Disposições Preliminares

Artigo 1.0 — Este decreto regulamenta as disposições legais referentes aos servidores públicos civis do Estado e, especialmente, as contidas na consolidação aprovada pelo Decreto n. 41.931, de 3 de junho de 1963 — C.L.F.

Artigo 2.0 — As disposições dêste decreto aplicam-se, no que couber, aos servidores das entidades autárquicas estaduais.

Artigo 3.0 — As citações e remissões a êste Regulamento Geral dos Servidores Públicos serão feitas pela sigla R.G.S.